



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da octogésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1993.

001. Às dezessete horas do dia nove de junho do ano de mil no
002. vecentos e noventa e três (09.06.1993), nesta cidade do
003. Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os
004. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Otí-
005. lio Neiva Coelho; Desembargador Vice-Presidente, Mauro
006. Jordão de Vasconcelos; Juiz do Tribunal Regional Fede-
007. ral, José Lázaro Alfredo Guimarães; Juizes de Direito,
008. Drs. Enéas Bezerra Barros e José Fernandes de Lemos; Ju-
009. ristas, Drs. Carlos Alberto de Britto Lira e José Newton
010. Carneiro da Cunha; Procurador Regional Eleitoral, Dr.
011. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vas-
012. concelos, Diretor Geral de Secretaria, foi aberta a ses-
013. são. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, O Des.
014. Presidente efetuou a leitura dos seguintes expedientes:
015. TELEX CIRCULAR Nº 96/93, de 08.06.93, do TSE, comunican-
016. do que em sessão de 08.06.93, apreciando o Proc. Nº 245,
017. deferiu o pedido de registro de capacidade jurídica pro-
018. visória, do Partido Revolucionário dos Trabalhadores -
019. PRT, concedendo-lhe o prazo de um (01) ano para organiza-
020. ção definitiva. DESPACHO: "Ciente. Anote-se"; TELEX CIR
021. CULAR Nº 97/93, de 09.06.93, do TSE, comunicando que em
022. sessão de 03.06.93, apreciando o Proc. Nº 254 (Prot. Nº
023. 3.618/93-TSE), deferiu pedido de anotação e arquivamento
024. das atas das Convenções Nacionais do Partido Democrático
025. Social e Partido Democrata Cristão, que deliberaram en-
026. tre si pela fusão e aprovação do Programa e Estatuto do
027. novo Partido com adoção da denominação "Partido Progres-
028. sista Reformador-PPR", com consequente registro de Dire-
029. tório Nacional e respectiva Comissão Executiva para ime-
030. diato funcionamento, devendo este Regional, observar os
031. termos dos art. 160, parágrafo segundo e 161, da Resolu-
032. ção-TSE Nº 10.785/80. DESPACHO: "Ciente. Anote-se. Comu-
033. nique-se". Ofício Circular/SCE Nº 814/93, de 07.06.93, do
034. Diretor Geral de Secretaria do TSE, remetendo cópias xe-
035. rográficas da RESOLUÇÃO Nº 19.104, referente ao Processo
036. Nº 12.734 - Classe 10a. de 20.05.93, que estabelece cri-
037. térios para criação e desmembramento de Zonas Eleitorais.
038. DESPACHO: "Ciente. Anote-se. Comunique-se". Em seguida, o
039. Des. Presidente, relatou os seguintes Feitos Administra-
040. tivos - CLASSE I: PROCESSO Nº 6627/93, no qual JOSÉ AU-
041. GUSTO NOGUEIRA GOMES, Escrivão do Cartório Único da 72a.
042. Zona Eleitoral - FLORESTA, solicita o pagamento da grati-
043. ficação pelo exercício da função de Escrivão Eleitoral,
044. referente ao mês de dezembro/1992. DECISÃO: "Unanimemen-
045. te, deferido o pagamento, nos termos do parecer da Pro-
T

Memo João de Vasconcelos.

Outra assinatura

[Assinaturas manuscritas]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. curadoria Regional Eleitoral". PROCESSO Nº 6645/93, no
 047. qual o Juiz da 83a. Zona Eleitoral - PETROLINA, soli-
 048. cita prorrogação, por mais 01 (um) ano, do prazo de
 049. permanência das Auxiliares de Cartório ANA LÚCIA OLI-
 050. VEIRA e ANA MARIA DA CUNHA E SILVA. DECISÃO: "Unanime-
 051. mente, deferida a permanência por mais um (01) ano".
 052. PROCESSO Nº 6646, no qual o Juiz da 5a. Zona Eleito-
 053. ral - RECIFE, solicita prorrogação, por mais (01) um
 054. ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório
 055. FLÁVIA MORAIS MARANHÃO. Em sessão de 20.05.93, unanime-
 056. mente, foi indeferido o pedido de permanência, entre-
 057. tanto, voltaram os referidos autos a novo julgamento.
 058. DECISÃO: "Unanimemente, reformada a decisão anteri-
 059. or, permitindo-se a permanência solicitada por mais um
 060. ano, tendo em conta declaração de fls. 08, do Sr. Se-
 061. cretário de Educação". Finalizando, usou da palavra o
 062. Juiz Dr. Carlos Alberto de Britto Lira, tendo relata-
 063. do o PROCESSO Nº 06/93, CLASSE IX, Processo Criminal
 064. Originário, da 58a. Zona Eleitoral - PEDRA, no qual a
 065. Frente da Mobilização Democrática oferece denúncia
 066. contra a Frente Progressista, pela prática de propa-
 067. ganda eleitoral irregular. DECISÃO: "Unanimemente, e
 068. de acordo com o parecer da Procuradoria, decidiu o
 069. TRE devolver os autos ao Juízo "a quo" para abertura
 070. do necessário Processo de Investigação Indicial". Nada
 071. mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão. Do que,
 072. para constar, eu, Humberto Costa Vasconcelos, Di-
 073. retor Geral de Secretaria, mandei lavrar a presente,
 074. que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

referido Juiz de Voto

Assinaturas manuscritas: